



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS -**  
**CAMPUS MUZAMBINHO**  
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000  
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DOS CURSOS DE FORMAÇÃO**  
**INICIAL E CONTINUADA (FIC)**  
**IFSULDEMINAS - CAMPUS MUZAMBINHO**

Coordenação Geral de Extensão  
Muzambinho  
2019

## **1. CAPITULO I - INFORMAÇÕES GERAIS**

O presente documento normatiza os cursos de Formação Inicial/Continuada – FIC do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, realizados por meio de cursos presenciais, semipresenciais e à distância, sendo os mesmos com ou sem fomento institucional.

O mesmo está fundamentado nas bases legais e nos princípios norteadores manifestados na LDB nº 9.394/96, bem como no Decreto 5.154/2004, Resolução CNE/CEB nº 1/200 e demais resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no sistema educacional brasileiro.

O marco orientador desta proposta consolida os objetivos desta instituição quanto à prática social, os quais se materializam na missão do IFSULDEMINAS de “promover a excelência na oferta da educação profissional e tecnológica em todos os níveis, formando cidadãos críticos, criativos, competentes e humanistas, articulando ensino, pesquisa e extensão e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Sul de Minas Gerais”.

Dessa maneira, o *Campus* Muzambinho busca contribuir com o processo de ensino e aprendizagem voltado à formação de trabalhadores para sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho e para a elevação de escolaridade. Insere-se no âmbito da educação não formal, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

## **2. CAPITULO II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores – FIC prevista no art. 39 da Lei nº 9.394/96 e normatizada pelo Decreto 5.154/04, “a educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” (BRASIL, 1996). Os cursos e programas de formação inicial e continuada – FIC, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segunda

estrutura de formação escolar, objetivando a progressão de aptidões para a vida produtiva e social.

De acordo com o artigo 3º do Decreto 5.154/2004, “Os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, incluídos a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, em todos os níveis de escolaridade, poderão ser ofertados segundo itinerários formativos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social” (BRASIL, 2004).

A Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39 “A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional” (BRASIL, 2008).

Consoante a isso o artigo 7º da Lei 11.892/2008 destaca que são objetivos dos Institutos Federais “...ministrar cursos de Formação Inicial e Continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica” (BRASIL, 2008).

Segundo o PDI do IFSULDEMINAS 2019-2023, é um dos objetivos da instituição ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica.

De acordo com a resolução CONSUP 071/2010, os cursos propostos na modalidade FIC, deverão ser pensados como ações pedagógicas sistematizadas, de caráter teórico e/ou prático, com critérios operacionais e avaliativos definidos, sendo ofertados de modo presencial, semipresencial ou à distância.

Neste sentido, podem-se realizar em duas categorias:

- I. Formação Inicial: compreende cursos que preparam jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica do mundo do trabalho.
- II. Formação Continuada: compreende cursos que aprimoram, aprofundam e atualizam os saberes relativos a uma área profissional.

## CAPITULO III - OBJETIVOS

A aprendizagem é um processo de construção do aluno, em outras palavras, aprendizagem é desenvolvimento.

“A concepção construtivista da aprendizagem e do ensino parte do fato óbvio de que a escola torna acessíveis aos seus alunos aspectos da cultura que são fundamentais para seu desenvolvimento pessoal, e não só no âmbito cognitivo; a educação é motor para o desenvolvimento considerado globalmente, e isso também supõe incluir as capacidades e equilíbrio pessoal, de inserção social, de relação interpessoal e motoras”. COLL, *et al.* (1998)

Neste contexto, os cursos e programas de Formação Inicial e Continuada objetivam:

- Proporcionar aos trabalhadores o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;
- Ampliar as competências profissionais de trabalhadores;
- Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

## CAPITULO IV – DA CARGA HORÁRIA

De acordo com a resolução CONSUP 071/2010, Ofício Circular PROEX nº. 130/2016 e o PDI do IFSULDEMINAS 2019-2023, os cursos FIC deverão apresentar as seguintes cargas horárias:

- I. **Formação Inicial:** com uma carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- II. **Formação Continuada:** com uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

As cargas horárias acima se aplicam tanto para cursos presenciais, assim como para semipresenciais e à distância com ou sem fomento institucional.

## **CAPITULO V – DA APROVAÇÃO, CADASTRO E OFERTA DOS CURSOS FIC**

A proposta de curso FIC deverá ter no mínimo de **05 participantes** e carga horária mínima de **20 horas**.

**IMPORTANTE:** Para cumprimento das exigências especificadas pelo PDI do IFSULDEMINAS 2019-2023, no **mínimo 50%** (cinquenta por cento) das vagas devem ser ofertadas/preenchidas pela **comunidade externa**.

O coordenador da proposta do curso FIC deverá desenvolver o **Projeto Pedagógico do Curso** (ANEXO I).

O coordenador da proposta do curso FIC deverá preencher o **Termo de Viabilidade Técnica** (ANEXO II) para ciência e aprovação do Diretor Geral do *Campus Muzambinho*.

Após a correta organização do PPC e preenchimento do Termo de Viabilidade Técnica, Anexos 1 e 2 respectivamente, o Coordenador do Curso deverá preencher o Formulário de Cadastro de Cursos FIC junto à SIE-C, anexando ambos ao formulário. Vale ressaltar que a aprovação do projeto está vinculada diretamente ao cadastro do curso e apresentação dos anexos. Tal formulário está disponibilizado no link: [goo.gl/XXviBb](http://goo.gl/XXviBb)

Após o recebimento do projeto, a Coordenação Geral de Extensão (CGEx) terá o prazo de 15 dias úteis para deferimento. Lembrando que, caso haja pendências em projetos anteriores, o projeto encaminhado será automaticamente invalidado. Posteriormente à aprovação do projeto, o coordenador do curso estará autorizado para publicação do edital.

O ingresso de alunos nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC ocorrerá por meio processo seletivo classificatório. Tal processo poderá envolver ordem de inscrição, sorteio, entrevistas, aplicação de questionários, comprovantes de competências (ou outro critério a ser definido pelo coordenador do curso FIC), instrumentos que devam estar claramente elencados no processo seletivo e no projeto do curso de Formação Inicial e Continuada - FIC.

O Coordenador do Curso FIC terá, até o 15º dia do mês subsequente ao início do curso, que encaminhar a **Tabela de Dados** (ANEXO 3) dos alunos cadastrados para o Pesquisador Institucional (PI) do *Campus* Muzambinho para cadastro no SISTEC. A Tabela de Dados também deverá ser encaminhada para a CGEx, através do e-mail: [estágios@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:estágios@muz.ifsuldeminas.edu.br).

Para os alunos que possuam CPF é necessário informar apenas: NOME COMPLETO, CPF, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Para os alunos que **NÃO** possuam CPF é necessário informar: NOME COMPLETO, RG, NOME COMPLETO DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Ao final do curso, os dados dos alunos concluintes e evadidos deverão ser informados pelo Coordenador do Curso FIC tanto ao PI, assim como a CGEx para fechamento dos dados no SISTEC, até o 15º dia do mês subsequente.

Os cursos FIC serão cadastrados no sistema GIZ ou similar, com intuito de possibilitar aos coordenadores de curso FIC o controle de frequência e avaliações por meio dele, caso seja necessário.

## **CAPITULO VI**

Para emissão dos certificados, os dados dos alunos concluintes deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Curso FIC a SIE-C (NOME COMPLETO e CPF), através do e-mail: [estágios@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:estágios@muz.ifsuldeminas.edu.br). A emissão dos certificados fica vinculada à apresentação dos dados solicitados e ao cumprimento de todas as etapas descritas nesta normativa.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral de Extensão ou comissão por ela designada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm)>;

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000.** Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos, Brasília, DF, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB012000.pdf>>

BRASIL. **Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004.** Regulamentação do §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Brasília, DF, 2004. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm)>;

BRASIL. **Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006.** Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências, Brasília, DF, 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/D5840.htm)>

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11741.htm)>;

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, Brasília, DF, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm)>

BRASIL. **Portaria nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências, Brasília, DF, 2011. Disponível em: < [http://pronatec.mec.gov.br/images/stories/pdf/portaria\\_mec\\_1152\\_2015\\_dispe\\_sobre\\_a\\_Rede\\_e\\_Tec\\_Brasil.pdf](http://pronatec.mec.gov.br/images/stories/pdf/portaria_mec_1152_2015_dispe_sobre_a_Rede_e_Tec_Brasil.pdf)>

COLL, C.; MARTIN, E.; MAURI, I; MIRAS, M.; ONRUBEA, J.; SOLÉ, I.; ZABALA, A.  
**O construtivismo em sala de aula.** São Paulo: Ática, 1998.

IFSULDEMINAS. **Resolução CONSUP 71/2010.** Dispõe sobre a aprovação da  
Normatização dos Cursos de Formação Inicial / Continuada – FIC, Pouso Alegre,  
MG, 2010.

IFSULDEMINAS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023,** Pouso  
Alegre, MG, 2013. Disponível em:

<<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/pdi/diagramacao-pdi-web.pdf> >

IFSULDEMINAS. **Ofício Circular PROEX nº 130/2016.** Orientações ao lançamento  
dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC no SISTEC, Pouso Alegre, MG,  
2016.

## **Anexo 1 – Modelo de PPC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS – *Campus* MUZAMBINHO**

**PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E  
CONTINUADA (FIC)**

NOME DO CURSO:

Coordenador(a) do curso:

*Campus* Muzambinho

DATA

<b>1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO:</b>	
<b>Nome</b>	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Muzambinho.
<b>Endereço</b>	Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto - Caixa Postal 02
<b>Cidade/UF/CEP</b>	Muzambinho - MG - 37890-000
<b>Site da Instituição</b>	www.muz.ifsuldeminas.edu.br

<b>2 - DADOS GERAIS DO CURSO:</b>	
<b>Nome do curso</b>	
<b>Nome do Coordenador(a)</b>	
<b>Eixo tecnológico</b>	
<b>Nome do Instrutor(a)</b>	
<b>Tipo de Programa</b>	FIC
<b>Previsão de início e de término</b>	
<b>Número de vagas por turma</b>	
<b>Carga horária total</b>	
<b>Periodicidade das aulas (diária ou semanal)</b>	
<b>Turno e horário das aulas</b>	
<b>Local das aulas</b>	

<b>3 – RESUMO DO CURSO:</b>
Descrever o curso (máximo 500 palavras)

<b>4 – JUSTIFICATIVA DO CURSO:</b>
Descrever as razões que levam o Campus a propor a oferta do curso, que justifiquem a necessidade da oferta do curso na região.

<b>5 – OBJETIVOS DO CURSO:</b>
Objetivo Geral: Descrever os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso. Os objetivos devem apresentar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.
Objetivos Específicos:

**6 – PÚBLICO-ALVO:**

Descrever o público-alvo a ser atendido.

**7 – PERFIL PROFISSIONAL E ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional.

**8 – PRÉ-REQUISITO DE ACESSO AO CURSO:**

Existe algum pré-requisito ou formação necessária que será exigida dos participantes do curso? Caso afirmativo, descreva-o.

**9 – COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**

Descrever quais serão as habilidades que o egresso terá ao finalizar o curso FIC?

**10 – MATRIZ CURRICULAR:**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	

**11 – METODOLOGIA:**

Descrever um breve resumo da proposta metodológica.

**12 – ESPECIFICAR TIPO DE AULA (TEÓRICA/PRÁTICA):**

Descrever se as aulas serão teóricas e/ou práticas.

**13 – CRONOGRAMA DE AÇÃO:**

Descrever como será executado o curso FIC.

#### **14 – AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM:**

Informar como será avaliado o desenvolvimento das competências, explicitando o processo e os instrumentos de avaliação a serem considerados no processo formativo, em consonância com a Organização Didática do Campus.

#### **15 – QUADRO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS COM O CURSO**

Listar os docentes envolvidos diretamente no curso, sua área de atuação, telefone, e-mail.

#### **16 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Básica:** listar os livros a serem utilizados durante o curso. Esses livros devem compor obrigatoriamente o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para empréstimo aos alunos. Deve ser listado aqui 3 livros.

**Complementar:** esses livros devem compor o acervo da Biblioteca do Campus em número suficiente para consulta pelos alunos. Deve ser listado aqui 5 livros.

#### **17 – INFRAESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS**

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências requeridas para o exercício profissional. Os equipamentos e materiais devem ser especificados, indicando inclusive as quantidades por item.

**OBS:** Novos itens podem ser inseridos, ao longo do quadro, de acordo com a necessidade.

## **Anexo 2 – Modelo Termo de Viabilidade Técnica**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO  
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000  
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br

## Termo de Viabilidade Técnica – CURSOS FIC

### Declaração

Declaro estar ciente da proposta de Projeto de Curso FIC a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador(a) \_\_\_\_\_, intitulado

\_\_\_\_\_.

Informo que o objetivo do curso é o de:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Demais observações pertinentes

1) Terá fomento? ( ) Não ( ) Sim

Caso afirmativo, qual o tipo de fomento? \_\_\_\_\_

2) Carga horária do curso \_\_\_\_\_

3) Público Alvo \_\_\_\_\_

4) Quantidade de Alunos previstos \_\_\_\_\_

5) Modalidade do curso ofertado:

( ) Formação Inicial

( ) Formação Continuada

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de pesquisa, sendo que o(a) Coordenador(a) do Curso FIC fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral

IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho

## **Anexo 3 – Modelo Tabela de Dados SISTEC**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS  
CAMPUS MUZAMBINHO  
Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - Muzambinho/MG - CEP: 37.890-000  
Tel: (35) 3571-5078 / E-mail: [estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br](mailto:estagios@muz.ifsuldeminas.edu.br)

### TABELA DE DADOS SISTEC

NOME DO CURSO FIC: \_\_\_\_\_

COORDENADOR(A): \_\_\_\_\_

Nome Completo	CPF	RG	Nome da Mãe	Data de Nascimento	Nacionalidade	Renda per capita familiar	Cor/Raça

Para os dados **Renda per capita familiar** (RFPC) e **Cor/Raça**, considerar as seguintes classes:

**Renda per capita familiar:**

- Faixa 1:  $0 < RFPC \leq 0,5 \text{ SM}$
  - Faixa 2:  $0,5 < RFPC \leq 1 \text{ SM}$
  - Faixa 3:  $1 < RFPC \leq 1,5 \text{ SM}$
  - Faixa 4:  $1,5 < RFPC \leq 2,5 \text{ SM}$
  - Faixa 5:  $2,5 < RFPC \leq 3 \text{ SM}$
  - Faixa 6:  $3 \text{ RFPC} > \text{SM}$
- SM: salário mínimo

**Cor/Raça:**

- Amarela
- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Não declarada

Para os alunos que possuem CPF é necessário informar apenas: NOME COMPLETO, CPF, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.

Para os alunos que **NÃO** possuem CPF é necessário informar: NOME COMPLETO, RG, NOME DA MÃE, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, RENDA PER CAPITA FAMILIAR e COR/RAÇA.